



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM OCR (RECONHECIMENTO ÓTICO DE CARACTERES) E ICR (RECONHECIMENTO INTELIGENTE DE CARACTERES) CONTEMPLANDO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, INCLUÍDO SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE PESSOAL

**PREÂMBULO**

- 1- DA REGÊNCIA LEGAL
- 2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 3 - DO PREÇO ESTIMADO
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 6 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 8 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 9 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 10 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 11 - DA CONTRATAÇÃO
- 12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 13 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL
- 15 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
- 16 - DO PAGAMENTO
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
- 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III - Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração Unificada
- Anexo V – Minuta do Contrato.
- Anexo VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS, através do Departamento de Licitação e Compras, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 711/2023, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço GLOBAL**, da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **08h00 do dia 20 de abril de 2022**, na sala de reunião do Departamento de Licitação e Compras, na Rua São Paulo, Nº 964, CENTRO, CEP 79.170-000, SIDROLÂNDIA-MS.

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 17h00min da data prevista acima, a Pregoeiro marcará para o dia seguinte a continuação da sessão pública a partir das 07h00min, no mesmo endereço.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital poderá ser obtido, visualizado e baixado no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações".

## **1. DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4 Lei Complementar nº 123/06
- 1.5 Lei Complementar nº 147/14;
- 1.6 Decreto Municipal nº 113/13
- 1.7. Decreto Municipal no 089/2023
- 1.8 Demais disposições contidas neste Edital

## **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM OCR (RECONHECIMENTO ÓTICO DE CARACTERES) E ICR (RECONHECIMENTO INTELIGENTE DE CARACTERES) CONTEMPLANDO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, INCLUÍDO SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE PESSOAL.**

## **3. DO PREÇO ESTIMADO**

**3.1 - O valor global estimado desta licitação é de R\$ 408.496,20 (quatrocentos e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos).**

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**3.2** - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem ao preço de mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, vinculando as concorrentes, que não poderão adotar preços superiores ao orçamento, em atendimento aos fatos e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

**4.1.1** - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**4.1.2** – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

**OBS:** Não serão aceitos os documentos enviados via correio ou e-mail.

**4.2** – Não poderão concorrer neste **Pregão**:

**4.2.1** – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Sidrolândia-MS;

**4.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**4.2.3** – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**5.2** - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**5.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

**5.2.2 - Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.**



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**5.2.3** - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

**5.3** - No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme **Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

**5.4** - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

**5.5** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e Comprovarem a condição de optante pelo simples nacional através de certificado emitido pelo endereço eletrônico: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, a ser expedido em data não superior a 30 (trinta) dias.

**5.7** - O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

**5.8** - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

**5.9** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**5.10** - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

**5.11** - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

## **6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**6.1** - Até o dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.**



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 ENVELOPE PROPOSTA</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO</b>
---	---

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1** - A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

**7.1.1** - Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

**7.1.2** - A licitante deverá indicar o preço unitário por item, conforme Anexo II deste Edital e ao final a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, os preços para prestação de serviço, deverão sob pena de desclassificação respeitar os limites de Preço estabelecidos no Termo de Referência, (ANEXO I);

**7.1.3** - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

**7.1.4** - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes da prestação de serviço, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**7.1.5** - Os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, pós-vírgula, sob pena de desclassificação.

**7.1.6** - O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

**7.1.7** - A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.

**7.1.8** - A prestação de serviço será conforme solicitação da Secretaria responsável.

**7.1.9** - Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

**7.2** - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**7.3** - É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

**7.4** - Caso os prazos estabelecidos nos subitens 7.1.8 e 7.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**7.5** - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços unitários inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

**7.6** - As Propostas de Preços deverão contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para cada lote constante do Anexo I deste edital.

**7.7** – O valor total da proposta, em números e por extenso.

## **8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

**8.2** - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço “**global**”.

**8.3** - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.4** - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

**a)** classificará a licitante autora da proposta de menor preço por lote e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 5% (cinco por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais, nos termos do Artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006.

**b)** não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6;

**c)** havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances realizar-se á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**8.4.1** - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.5** - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 8.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

**8.6** - O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**8.7 - Na fase de lances verbais será permitido** o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

**8.8 -** Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Federal 147/2014 de 07 de agosto de 2014, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.8.1 -** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

**8.9 -** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.9.1 -** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.9.2 -** Não ocorrendo o descrito na forma do subitem 8.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**8.9.3 -** Na hipótese do não atendimento na forma do subitem 8.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**8.10 -** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.**

**8.12 -** Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.13 -** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta da segunda colocada, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

**8.14 -** Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**9. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**

**9.1** – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de lances e negociação com o Pregoeiro, na forma do item 8.13, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

**9.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs: os documentos constantes no item acima poderão ser dispensados caso tenha sido apresentado na etapa de credenciamento.**

**9.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e INSS emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.**



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**9.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.1.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) As empresas, deverão possuir um profissional com formação superior (Ex.: Administração de Empresas, Análise de Sistemas), Certificação COBIT (Control Objectives for Information and related Technology) e Certificação ITIL (Information Technology Infrastructure Library):

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente correlata com os serviços licitados;

b.1) **Trabalhista:** através da apresentação de cópia autenticada da “Ficha de Registro de Empregado” registrada na DRT ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b.2) **Contratual:** contrato de prestação de serviço registrado em cartório de no mínimo 06 (seis) meses de serviços como responsável técnico da licitante;

b.3) **Societário:** através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial.

c) Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante de no mínimo **50% do quantitativo dos serviços** descritos neste termo de referência, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

c.1) Entende-se como compatível em características, quantidades e prazos o **atestado que comprove** especialidade requisitada, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM OCR (RECONHECIMENTO ÓTICO DE CARACTERES) E ICR (RECONHECIMENTO INTELIGENTE DE CARACTERES) CONTEMPLANDO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, INCLUÍDO SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE PESSOAL, isto é, 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação conforme tabela abaixo, em consonância com o artigo 3º, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, sendo este o critério objetivo para avaliação da compatibilidade às características e quantidades do objeto licitado:



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

Item	Especificação	Und	Quant 50%
1	Fornecimento de estação de trabalho completa, composta de: mesa de escritório, com medida mínima de 1,6mx50cm; cadeira de escritório giratória, tipo secretária; scanner de produção, com configuração mínima de: velocidade de digitalização de no mínimo 50ppm e 100ppm (no modo preto e branco), capacidade de captura de imagens coloridas e bitonais, com até 256 tons de cinza, com possibilidade de digitalização na mesa (flatbed) e no ADF, equipamentos novos e de primeiro uso, com tecnologia de digitalização do tipo CCD (dispositivo de carga acoplada) para documentos até formato A4; Operação nos modos simplex e duplex; Velocidade nominal de no mínimo 25ppm ou 50ipm na orientação retrato; Alimentador automático com capacidade para até 200 folhas; Capacidade de processamento de no mínimo 10.000 folhas/dia; Mecanismo de detecção de dupla folha; Drop out eletrônico de cores; podendo alternativamente gravar JPEG, PDF, GIF ou HTML; Resolução de 600 DPI (óptico); Resolução de Saída de 50 a 600 DPI; Interfaces SCSI-2 ou USB; Drivers ISIS e TWAIN; Alimentação bivolt manual ou automática. microcomputador com configuração mínima: processador Dual Core i5 1.9Ghz ou superior; Memória 8 GB DDR3; HD 1 TB 7200 RPM e SSD240GB; DVD/RW; Placa rede 100/1000mbps; Monitor 22" LED; Teclado e Mouse USB; filtro de linha bivolt. licença de software de captura de imagem suporte mínimo a diversos tipos de scanner; deve suportar o tratamento de imagens nos formatos padrão de mercado (TIF, JPG, PDF) em preto e branco, escala de cinza e cores; remoção de páginas em branco, assegurando a não remoção de pequenas informações das imagens; autorrotação da imagem no momento da captura; controle automático de brilho e contraste; ferramenta de classificação automática de imagens coloridas ou em preto-e-branco.	UN	6

c.2) Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

c.3) A empresa participante deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA somente dos itens/lotes que ela apresentar proposta.

#### 9.1.5 – DECLARAÇÕES

a) Declaração de Habilitação, conforme **anexo III** deste edital

b) Declaração Unificada, conforme **Anexo IV** deste Edital.

**9.2** - Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**9.3** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**c)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.4** - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.4.1** - Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio a partir do original até às 17: 00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, não sendo possível a autenticação após o início da licitação.

**9.4.2** - Serão aceitas somente cópias legíveis;

**9.4.3** - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**9.4.4** - O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**9.5** - Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**9.5.1** - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 alterado pela Lei Complementar Federal 147 de 07 de Agosto de 2014).

**9.5.2** - A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**9.6** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**9.7** - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

**9.7.1** - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.**



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**9.7.2** - As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

## **10. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

**10.1** - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de direito de fazê-lo administrativamente.

**10.2** – No caso de impugnação ou pedido de esclarecimento, a petição poderá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município, bem como poderá ser encaminhada para o e-mail [comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br](mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br), contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento;

**10.3** - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

**10.3.1** - Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.

**10.4** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor (es).

**10.5** - A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**10.6** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a o pregoeiro adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).

**10.7** - Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas o Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

**10.8** - As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

**10.9** - Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

**10.10** - O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**10.11** - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.**



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

## 11. DA CONTRATAÇÃO

**11.1** - Homologada a licitação será formalizado termo de contrato para prestação de serviço, nas condições definidas neste edital e seus anexos.

**11.2** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.3** - A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias uteis contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da prefeitura de Sidrolândia-MS para assinar o termo de contrato.

**11.4** - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do subitem 10.3 ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.2, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

**11.5** - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.1.1 a 8.1.3 do item 8 deste edital.

**11.6** - O contrato será celebrado com duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

**11.7** - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**11.8** - A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Contratante em até 03 (três) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

**11.9** - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

**11.10** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

**11.11** - Não obstante o prazo estipulado no subitem 10.6, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**11.12** - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XII, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**11.13** - A execução dos serviços deverá ter início em até 02 (dois) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

**11.14** - A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, e será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, conforme a minuta do contrato que integra este ato convocatório (Anexo V).

**11.15** – A assinatura do contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua convocação pela PREFEITURA, o que ocorrerá com o envio de ofício através de mensagem eletrônica ou fax ou correios ou ainda entregue pessoalmente.

**11.16** – O adjudicatário que, convocado pela PREFEITURA, não fizer a comprovação referida no subitem 10.15, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções legais e editalícias.

**11.16.1** – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

**11.17** – Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, observado o direito de preferência para as ME ou EPP, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

**11.18** – Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a PREFEITURA tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, será efetuada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**11.19** – A duração do Contrato que vier a ser assinado será de até 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, nos termos do art. 57, II e § 4º da Lei Federal 8.666/93.

## **12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** – Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação da Secretaria responsável, devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a prestação de serviço, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência do contrato.

**12.2** - A(s) prestadora(s) classificada(s) ficará(ao) obrigada(s) a atender as ordens de prestação de serviço dentro do prazo de vigência do contrato.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**12.3** - O local do serviço será estabelecido pela Secretaria, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Sidrolândia /MS.

**12.4** - A prestação de serviço será conforme solicitação da secretaria de governo.

**12.5** - Caso a(s) prestadora(s) classificada(s) em primeiro lugar não assinem o contrato, não recebam ou não retirem a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para formalizar novo contrato e efetuar a prestação de serviço, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

**12.6** - A segunda classificada só poderá prestar serviço à Administração quando a primeira classificada tiver seu contrato rescindido.

**12.7** – Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizado acompanhado de notas fiscais distintas, devendo constar o número do Contrato, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais.

**12.8** - Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**12.9** - As despesas relativas à prestação de serviço correrão por conta exclusiva da contratada.

### **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1** - O presente contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

### **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1** – O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pelo Município, independente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito ao contratado, sem que o mesmo tenha direito a indenização nos casos de:

- a) Não cumprir quaisquer obrigações do contrato;
- b) Desvie-se das especificações;
- c) Deixar de cumprir ordens do Município, sem justificativa;
- d) Atraso injustificado na execução do contrato;
- e) Paralisação da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) Por decretação de falência.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**14.2** – O contrato poderá ser rescindido, ainda, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração a que esteja subordinado o termo firmado.

**14.3** – O contrato poderá ser rescindido pelo Contratado caso a Administração descumpra suas obrigações contratuais, nos termos da legislação aplicável.

**14.4** – A parte que der causa à rescisão pagará a outra multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, devidamente corrigido.

## **15 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**15.1** - O reajustamento no preço contratado poderá ser concedido, após um ano de contrato, considerando as despesas com impostos, taxas, depreciação e seguro, mão de obra (salário, encargos e benefícios), e outros insumos, cujas variações serão calculadas com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IPCA (IBGE. Conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

## **16 - DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** – A Prefeitura de Sidrolândia-MS, através de servidor responsável, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**16.2** – As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## **17 – DO PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

**17.1.1** Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**17.1.2** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

**17.1.3** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

**17.1.4** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**17.1.5** A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST.

**17.2 - A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a serem retidos na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 089/2023 de 02 de março de 2.023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº 116/2003 e Código Tributário Municipal**

**17.3** - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**17.4** - Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Compras, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

**17.5** - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**17.6** - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

**17.7** - A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**17.8** - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**17.9** - Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão licitante:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**18.1.1** - As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

**18.1.2** - Por atraso injustificado na execução do contrato:

I. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II. Rescisão unilateral do contrato após o trigésimo dia de atraso.

**18.1.3** - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço não executado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.2** - A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**18.3** - Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do cadastro de fornecedores do município.

**18.3** - A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

**18.4** - Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

**18.5** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**18.6** - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no cadastro de fornecedores do município, as importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do tesouro do município, ou na conta específica, no caso de autarquias e fundações.

## **19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

19.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

<b>Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica</b>	
Funcional Programática	04.122.5000.2404.0000
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3.3.90.40.00
Ficha	146

19.2 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.

**20.2** - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

**20.3** - Fica assegurado a Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93 e art. 15 do Decreto Municipal n. 100/2013.

**20.4** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.5** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**20.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

**20.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

**20.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**20.9** - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

**20.10.** O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

**20.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

**20.12.** Os envelopes contendo a “documentação e propostas” não utilizadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

**20.13.** Qualquer ato declaratório não apresentado em qualquer fase do torneio licitatório, podendo o credenciado representante preencher a declaração no momento da sessão.

**20.14.** As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pela Secretária Municipal de Assistência Social.

**20.15.** Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente será admitidas por escrito, endereçadas o Pregoeiro, cujo endereço é Rua São Paulo, nº 964, Centro, CEP 79.170-000, neste Município, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário de 7h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

**20.16** - Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Sidrolândia-MS, 04 de abril de 2023.

---

**CLÁUDIO JORDÃO DE ALMEIDA SERRA FILHO**  
Secretário de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica  
Decreto nº 281/2021



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.Unidades requisitantes**

Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica – SEFATE

**2.Objeto**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM OCR (RECONHECIMENTO ÓTICO DE CARACTERES) E ICR (RECONHECIMENTO INTELIGENTE DE CARACTERES) CONTEMPLANDO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, INCLUÍDO SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE PESSOAL, em atendimento as necessidades do Município de Sidrolândia.

Item	Código	Especificação	Und	Quant	Vr Unit	Vr Total
1	356.001.012	Fornecimento de estação de trabalho completa, composta de: mesa de escritório, com medida mínima de 1,6mx50cm; cadeira de escritório giratória, tipo secretária; scanner de produção, com configuração mínima de: velocidade de digitalização de no mínimo 50ppm e 100ppm (no modo preto e branco), capacidade de captura de imagens coloridas e bitonais, com até 256 tons de cinza, com possibilidade de digitalização na mesa (flatbed) e no ADF, equipamentos novos e de primeiro uso, com tecnologia de digitalização do tipo CCD (dispositivo de carga acoplada) para documentos até formato A4; Operação nos modos simplex e duplex; Velocidade nominal de no mínimo 25ppm ou 50ipm na orientação retrato; Alimentador automático com capacidade para até 200 folhas; Capacidade de processamento de no mínimo 10.000 folhas/dia; Mecanismo de detecção de dupla folha; Drop out eletrônico de cores; podendo alternativamente gravar JPEG, PDF, GIF ou HTML; Resolução de 600 DPI (óptico); Resolução de Saída de 50 a 600 DPI; Interfaces SCSI-2 ou USB; Drivers ISIS e TWAIN; Alimentação bivolt manual ou automática. microcomputador com configuração mínima: processador Dual Core i5 1.9Ghz ou superior; Memória 8 GB DDR3; HD 1 TB 7200 RPM e SSD240GB; DVD/RW; Placa rede 100/1000mbps; Monitor 22" LED; Teclado e Mouse USB; filtro de linha bivolt. licença de software de captura de imagem suporte mínimo a diversos tipos de scanner; deve suportar o tratamento de imagens nos formatos padrão de mercado (TIF, JPG, PDF) em preto e branco, escala de cinza e cores; remoção de páginas em branco, assegurando a não remoção de pequenas informações das imagens; autorrotação da imagem no momento da captura; controle automático de brilho e contraste; ferramenta de classificação automática de imagens coloridas ou em preto-e-branco.	UN	84		



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

### **3. Generalidades dos serviços**

3.1 Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Contrato, observando obrigatoriamente os valores apurados.

3.2. O Contratado sujeitar-se-á fiscalização dos serviços, reservando-se ao Município o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

3.3. Correrão por conta do Contratado todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.

3.4. Todas as despesas relativas a deslocamentos das estruturas e demais itens pertinentes a serem fornecidos, objeto desta licitação até o local da prestação dos serviços, bem como eventuais custos com montagem e desmontagem dos produtos, quando for o caso, ocorrerão por conta exclusiva da Contratada;

3.5. A empresa responsabiliza-se pelo transporte do equipamento de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo descarregamento, montagem e desmontagem de toda estrutura operacional.

3.6. As empresas, deverão possuir um profissional com formação superior nas áreas afins da prestação dos serviços contratados (Administração de Empresas e/ou Análise de Sistemas), Certificação COBIT (Control Objectives for Information and related Technology) e Certificação ITIL (Information Technology Infrastructure Library):

- a) As devidas comprovações deverão ser realizadas através de cópia autenticada do diploma da Instituição de ensino superior e do(s) certificado(s) de conclusão das certificações solicitadas;
- b) A comprovação da capacitação técnica deverá ser comprovada com a apresentação de cópias autenticadas da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), contrato de prestação de serviço registrado em cartório de no mínimo 06 (seis) meses de serviços, Ficha de Registro ou cópia do contrato societário

3.7 A CONTRATANTE será responsável pela segurança do material ou equipamento instalado, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos.

3.8 Serão recusados os serviços/produtos imprestáveis, defeituosos, que não atendam as especificações deste Termo de Referência e/ou que não estejam adequados para uso. Sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada, a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

### **4. Justificativa**

A presente licitação tem por justificativa a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de equipamentos para digitalização de processos com OCR e ICR, contemplando licenciamento de Software e Treinamento de pessoal para atender as necessidades das secretarias municipais, visando transformar arquivos físicos em arquivos digitais Secretarias Municipais, considerando que o Município não dispõe de equipamentos próprios e mão de obra necessária para viabilizar a realização desses, visando disponibilizar os documentos em arquivo digital PDF, JPED ou TIFF, facilitando acesso aos documentos essenciais da administração, considerando que o Município não dispõe de equipamentos próprios nem pessoal capacitado para estes fins, de modo que a contratação tem por finalidade, proporcionar o atendimento dessas necessidades,

**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.**



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

economia de mão de obra e segurança, evitando perdas em casos de desastres naturais, furtos, etc, bem como atender aos dispositivos legais inerentes a contratação de serviços por parte do poder público.

Logo, visando agilidade na consulta dos processos administrativos, de forma a melhorar a prestação dos serviços desta municipalidade será registrado o preço para contratação de empresa fornecimento de equipamentos de digitalização OCR e ICR, contemplando licença contínua de software, incluindo treinamento e suporte técnico, troca e manutenção dos equipamentos quando necessário, capacitação dos funcionários, suporte técnico remoto e in loco, buscando constante melhoria dos processos existentes.

## 5. Classificação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

<b>Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica</b>	
Funcional Programática	04.122.5000.2404.0000
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3.3.90.40.00
Ficha	146

5.2 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

## 6. Do Prazo Atendimento e da Vigência do contrato

6.1 As solicitações deverão ser realizadas no prazo de **05 (cinco) dias da emissão do empenho**, devendo a empresa CONTRATADA entregar e instalar os equipamentos no local indicado pela Contratante,

6.2 A vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data assinatura do contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

## 7. Pagamento

7.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

7.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.**



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

7.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

## 8. Indicação de fiscal de contrato

8.1 – Fica designado como fiscal do presente contrato a Sr. Tiago Basso da Silva, matrícula nº 13.153, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

## 9. Forma de Julgamento

9.1 – O julgamento será realizado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

## 10. Obrigações da Contratante:

10.1. Sem prejuízo das demais disposições desta **Contratação** e dos termos do PROCESSO LICITATÓRIO e PREGÃO supramencionados, constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1 Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente seus serviços.

10.1.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

10.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

10.1.4. Elaborar, divulgar e fazer cumprir as normas e políticas que visem o uso racional dos serviços prestados;

10.1.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.6. Comunicar à **CONTRATADA** as deficiências ou irregularidades na prestação dos serviços, fixando prazo para a correção;

10.1.7. Proceder às alterações contratuais, inclusive as do Contrato de Adesão, mediante justificativa do solicitante e autorização da autoridade competente;

10.1.8. Cumprir as cláusulas existentes no instrumento celebrado entre o Município e a empresa **CONTRATADA**;

10.1.9. Manter a **CONTRATADA** devidamente informada quanto as possíveis mudanças na execução dos serviços;



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

10.1.10. Não proceder qualquer mudança no Contrato sem conhecimento e anuência da CONTRATADA;

10.1.11. Prestar contas perante os órgãos de controle interno e externo;

10.1.12. Fiscalizar o contrato através do setor competente da CONTRATANTE;

10.1.13. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços pertinentes ao objeto do contrato, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste, fixando prazo para correção;

### 11. Obrigações da Contratada:

11.1. Sem prejuízo das demais disposições desta **Contratação** e dos termos do PROCESSO LICITATÓRIO e PREGÃO supramencionado constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**:

11.1.1. Desenvolver o objeto contratual por uma equipe de profissionais especializados da Contratada, sempre em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade;

11.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

11.1.3. A Contratada deverá arcar com todas as despesas relativas à mão-de-obra, transporte do seu local de origem até o local do fornecimento dos equipamentos contratados, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos, bem como hospedagem e alimentação no município, sem qualquer ônus adicional;

11.1.11. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação de penalidades legais;

### 12. Das Exigências:

12.1 As empresas, deverão possuir um profissional com formação superior (Ex.: Administração de Empresas, Análise de Sistemas), Certificação COBIT (Control Objectives for Information and related Technology) e Certificação ITIL (Information Technology Infrastructure Library):

a) **Trabalhista**: através da apresentação de cópia autenticada da “Ficha de Registro de Empregado” registrada na DRT ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) **Contratual**: contrato de prestação de serviço registrado em cartório de no mínimo 06 (seis) meses de serviços como responsável técnico da licitante;

c) **Societário**: através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial.

12.2. Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante de no mínimo **50% do quantitativo dos serviços** descritos neste termo de referência, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.**



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

a) Entende-se como compatível em características, quantidades e prazos o **atestado que comprove** especialidade requisitada, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM OCR (RECONHECIMENTO ÓTICO DE CARACTERES) E ICR (RECONHECIMENTO INTELIGENTE DE CARACTERES) CONTEMPLANDO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, INCLUÍDO SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE PESSOAL, isto é, 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação conforme tabela abaixo, em consonância com o artigo 3º, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, sendo este o critério objetivo para avaliação da compatibilidade às características e quantidades do objeto licitado:

Item	Especificação	Und	Quant 50%
1	Fornecimento de estação de trabalho completa, composta de: mesa de escritório, com medida mínima de 1,6mx50cm; cadeira de escritório giratória, tipo secretária; scanner de produção, com configuração mínima de: velocidade de digitalização de no mínimo 50ppm e 100ppm (no modo preto e branco), capacidade de captura de imagens coloridas e bitonais, com até 256 tons de cinza, com possibilidade de digitalização na mesa (flatbed) e no ADF, equipamentos novos e de primeiro uso, com tecnologia de digitalização do tipo CCD (dispositivo de carga acoplada) para documentos até formato A4; Operação nos modos simplex e duplex; Velocidade nominal de no mínimo 25ppm ou 50ipm na orientação retrato; Alimentador automático com capacidade para até 200 folhas; Capacidade de processamento de no mínimo 10.000 folhas/dia; Mecanismo de detecção de dupla folha; Drop out eletrônico de cores; podendo alternativamente gravar JPEG, PDF, GIF ou HTML; Resolução de 600 DPI (óptico); Resolução de Saída de 50 a 600 DPI; Interfaces SCSI-2 ou USB; Drivers ISIS e TWAIN; Alimentação bivolt manual ou automática. microcomputador com configuração mínima: processador Dual Core i5 1.9Ghz ou superior; Memória 8 GB DDR3; HD 1 TB 7200 RPM e SSD240GB; DVD/RW; Placa rede 100/1000mbps; Monitor 22" LED; Teclado e Mouse USB; filtro de linha bivolt. licença de software de captura de imagem suporte mínimo a diversos tipos de scanner; deve suportar o tratamento de imagens nos formatos padrão de mercado (TIF, JPG, PDF) em preto e branco, escala de cinza e cores; remoção de páginas em branco, assegurando a não remoção de pequenas informações das imagens; autorrotação da imagem no momento da captura; controle automático de brilho e contraste; ferramenta de classificação automática de imagens coloridas ou em preto-e-branco.	UN	6

b) Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

c) A empresa participante deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA somente dos itens/lotes que ela apresentar proposta



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023**

<b><u>PRESTADORA</u></b>	<b><u>CNPJ/MF</u></b>
--------------------------	-----------------------

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM OCR (RECONHECIMENTO ÓTICO DE CARACTERES) E ICR (RECONHECIMENTO INTELIGENTE DE CARACTERES) CONTEMPLANDO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, INCLUÍDO SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE PESSOAL

Item	Código	Especificação	Und	Quant	Vr Unit	Vr Total
01	356.001.012	Fornecimento de estação de trabalho completa, composta de: mesa de escritório, com medida mínima de 1,6mx50cm; cadeira de escritório giratória, tipo secretária; scanner de produção, com configuração mínima de: velocidade de digitalização de no mínimo 50ppm e 100ppm (no modo preto e branco), capacidade de captura de imagens coloridas e bitonais, com até 256 tons de cinza, com possibilidade de digitalização na mesa (flatbed) e no ADF, equipamentos novos e de primeiro uso, com tecnologia de digitalização do tipo CCD (dispositivo de carga acoplada) para documentos até formato A4; Operação nos modos simplex e duplex; Velocidade nominal de no mínimo 25ppm ou 50ipm na orientação retrato; Alimentador automático com capacidade para até 200 folhas; Capacidade de processamento de no mínimo 10.000 folhas/dia; Mecanismo de detecção de dupla folha; Drop out eletrônico de cores; podendo alternativamente gravar JPEG, PDF, GIF ou HTML; Resolução de 600 DPI (óptico); Resolução de Saída de 50 a 600 DPI; Interfaces SCSI-2 ou USB; Drivers ISIS e TWAIN; Alimentação bivolt manual ou automática. microcomputador com configuração mínima: processador Dual Core i5 1.9Ghz ou superior; Memória	UN	84		

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

		8 GB DDR3; HD 1 TB 7200 RPM e SSD240GB; DVD/RW; Placa rede 100/1000mbps; Monitor 22" LED; Teclado e Mouse USB; filtro de linha bivolt. licença de software de captura de imagem suporte mínimo a diversos tipos de scanner; deve suportar o tratamento de imagens nos formatos padrão de mercado (TIF, JPG, PDF) em preto e branco, escala de cinza e cores; remoção de páginas em branco, assegurando a não remoção de pequenas informações das imagens; autorrotação da imagem no momento da captura; controle automático de brilho e contraste; ferramenta de classificação automática de imagens coloridas ou em preto-e-branco.				
--	--	--	--	--	--	--

**TOTAL GERAL DA PROPOSTA:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**LOCAL E DATA:**

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **BANCO:** \_\_\_\_\_ **AG:** \_\_\_\_\_ **CC:** \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



PÁGINA:
ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 02/2023**, autorizado pelo Processo Administrativo nº **XXX/2023**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
cidade estado

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do**  
**Representante legal da empresa**



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023**  
**PROCESSO Nº xxx/2023**

\_\_\_\_\_ (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (informar o número do CNPJ), com sede à \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão PRESENCIAL nº XX/2023:

a) Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

b) Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

c) Declaramos, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, da contratante, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 18, XII, Lei 13.080/2015).

d) Declaramos para os devidos fins que tomei conhecimento do teor das cláusulas do edital Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023 e todos seus ANEXOS

e) DECLARO de que caso seja vencedora, no ato da assinatura do Contrato/Ata de Registro irá apresentar o comprovante de que a mesma está cadastrada no "SISTEMA E-CJUR" do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe o inciso V do Artigo 15 da Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 149, de 28 de julho 2021

f) DECLARO para os devidos fins que caso seja vencedora do Pregão Presencial nº xx/2023, Processo nº xx/2023, indicarei como PREPOSTO, o seguinte funcionário:

NOME COMPLETO:

CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representada pela Exmª Prefeita Municipal, a Senhora Vanda Cristina Camilo, brasileira, portadora do RG n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada **CONTRATANTE** a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratado, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial Nº xxx/2023**, e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Endereço \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, que responderá por toda e qualquer situação relativa a este Contrato.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM OCR (RECONHECIMENTO ÓTICO DE CARACTERES) E ICR (RECONHECIMENTO INTELIGENTE DE CARACTERES) CONTEMPLANDO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, INCLUÍDO SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE PESSOAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – da execução:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime Menor preço Global.

3.1 Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Contrato, observando obrigatoriamente os valores apurados.

3.2. O Contratado sujeitar-se-á fiscalização dos serviços, reservando-se ao Município o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

3.3. Correrão por conta do Contratado todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.

3.4. Todas as despesas relativas a deslocamentos das estruturas e demais itens pertinentes a serem fornecidos, objeto desta licitação até o local da prestação dos serviços, bem como eventuais custos com montagem e desmontagem dos produtos, quando for o caso, ocorrerão por conta exclusiva da Contratada;

**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.**



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

3.5. A empresa responsabiliza-se pelo transporte do equipamento de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo descarregamento, montagem e desmontagem de toda estrutura operacional.

3.6. As empresas, deverão possuir um profissional com formação superior nas áreas afins da prestação dos serviços contratados (Administração de Empresas e/ou Análise de Sistemas), Certificação COBIT (Control Objectives for Information and related Technology) e Certificação ITIL (Information Technology Infrastructure Library):

- a) As devidas comprovações deverão ser realizadas através de cópia autenticada do diploma da Instituição de ensino superior e do(s) certificado(s) de conclusão das certificações solicitadas;
- b) A comprovação da capacitação técnica deverá ser comprovada com a apresentação de cópias autenticadas da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), contrato de prestação de serviço registrado em cartório de no mínimo 06 (seis) meses de serviços, Ficha de Registro ou cópia do contrato societário

3.7 A CONTRATANTE será responsável pela segurança do material ou equipamento instalado, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos.

3.8 Serão recusados os serviços/produtos imprestáveis, defeituosos, que não atendam as especificações deste Termo de Referência e/ou que não estejam adequados para uso. Sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada, a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ ..... (.....), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

Item	Código	Especificação	Und	Quant	Vr Unit	Vr Total
01	356.001.012	Fornecimento de estação de trabalho completa, composta de: mesa de escritório, com medida mínima de 1,6mx50cm; cadeira de escritório giratória, tipo secretária; scanner de produção, com configuração mínima de: velocidade de digitalização de no mínimo 50ppm e 100ppm (no modo preto e branco), capacidade de captura de imagens coloridas e bitonais, com até 256 tons de cinza, com possibilidade de digitalização na mesa (flatbed) e no ADF, equipamentos novos e de primeiro uso, com tecnologia de digitalização do tipo CCD (dispositivo de carga acoplada) para documentos até formato A4; Operação nos modos simplex e duplex; Velocidade nominal de no mínimo 25ppm ou 50ipm na orientação retrato;	UN	84		



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

	Alimentador automático com capacidade para até 200 folhas; Capacidade de processamento de no mínimo 10.000 folhas/dia; Mecanismo de detecção de dupla folha; Drop out eletrônico de cores; podendo alternativamente gravar JPEG, PDF, GIF ou HTML; Resolução de 600 DPI (óptico); Resolução de Saída de 50 a 600 DPI; Interfaces SCSI-2 ou USB; Drivers ISIS e TWAIN; Alimentação bivolt manual ou automática. microcomputador com configuração mínima: processador Dual Core i5 1.9Ghz ou superior; Memória 8 GB DDR3; HD 1 TB 7200 RPM e SSD240GB; DVD/RW; Placa rede 100/1000mbps; Monitor 22" LED; Teclado e Mouse USB; filtro de linha bivolt. licença de software de captura de imagem suporte mínimo a diversos tipos de scanner; deve suportar o tratamento de imagens nos formatos padrão de mercado (TIF, JPG, PDF) em preto e branco, escala de cinza e cores; remoção de páginas em branco, assegurando a não remoção de pequenas informações das imagens; autorrotação da imagem no momento da captura; controle automático de brilho e contraste; ferramenta de classificação automática de imagens coloridas ou em preto-e-branco.				
--	---	--	--	--	--

§ 1º O pagamento será mensal, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, juntamente com o relatório de execução de execução dos serviços indicando as localidades que foram atendidas, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

e) A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

§ 2º - Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e **Decreto Municipal nº 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse do Município, o presente Contrato poderá ser prorrogado nos casos previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

<b>Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica</b>	
Funcional Programática	04.122.5000.2404.0000
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3.3.90.40.00
Ficha	146

5.2 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:**

6.1 Sem prejuízo das demais disposições desta **Contratação** e dos termos do PROCESSO LICITATÓRIO e PREGÃO supramencionados, constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATANTE:**

6.1.1 Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente seus serviços.

6.1.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

6.1.4. Elaborar, divulgar e fazer cumprir as normas e políticas que visem o uso racional dos serviços prestados;

6.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.**



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.1.6. Comunicar à CONTRATADA as deficiências ou irregularidades na prestação dos serviços, fixando prazo para a correção;

6.1.7. Proceder às alterações contratuais, inclusive as do Contrato de Adesão, mediante justificativa do solicitante e autorização da autoridade competente;

6.1.8. Cumprir as cláusulas existentes no instrumento celebrado entre o Município e a empresa CONTRATADA;

6.1.9. Manter a CONTRATADA devidamente informada quanto as possíveis mudanças na execução dos serviços;

6.1.10. Não proceder qualquer mudança no Contrato sem conhecimento e anuência da CONTRATADA;

6.1.11. Prestar contas perante os órgãos de controle interno e externo;

6.1.12. Fiscalizar o contrato através do setor competente da CONTRATANTE;

6.1.13. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços pertinentes ao objeto do contrato, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste, fixando prazo para correção;

6.2. Sem prejuízo das demais disposições desta **Contratação** e dos termos do PROCESSO LICITATÓRIO e PREGÃO supramencionado constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**:

6.2.1. Desenvolver o objeto contratual por uma equipe de profissionais especializados da Contratada, sempre em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade;

6.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.2.3. A Contratada deverá arcar com todas as despesas relativas à mão-de-obra, transporte do seu local de origem até o local do fornecimento dos equipamentos contratados, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos, bem como hospedagem e alimentação no município, sem qualquer ônus adicional;

6.2.4. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação de penalidades legais;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município;

**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.**



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos do Município, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Pregão Presencial nº 02/2023**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sidrolândia comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá encargos exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Sidrolândia, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 2 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Sidrolândia-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31  
**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, juntamente com seu Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

a) encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:

- Microempreendedor Individual (MEI); ou  
 Microempresa (ME); ou  
 Empresa de Pequeno Porte (EPP).

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Nome completo

Nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)

Assinatura do Contador ou Técnico Contábil

**(com firma reconhecida)**